



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº. 004/CPLM/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/CM/PM/2015

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma pela Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela [portaria nº 019/CM/GAB/PRES/2016 de 01 de agosto de 2016](#) na modalidade CONVITE, do Tipo “MENOR PREÇO” no valor unitário, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no dia **30 de agosto de 2016, às 9:00** horas, na sala de reuniões da CPL, sito a [Av./Rua Padre Adolfo nº 2.590, Centro](#), no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, em Ato Público.

Este Convite contém os seguintes Anexos:

Faz parte integrante deste edital os respectivos anexos:

ANEXO I- (TERMO REFERENCIA/PROJETO BASICO e ANEXO – II (MODELO DE CARTA PROPOSTA).

1.3- A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

01 - DO OBJETO (art. 40, inciso I).

1.1. A aquisição de Material Permanente e Consumo para a Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, conforme especificação abaixo:

1.1.2 - 36 longarinas, modelo secretaria, na cor marrom, com três assentos, estofada em couro, com braço, para serem fixadas no auditório do plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº **078/CM/PM2015**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

3. DA VERBA DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Os recursos necessários são provenientes de recursos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2015. A despesa correrá por conta da seguinte programação:

FONTE DE RECURSOS: **Próprio**

Projeto de Atividades: 01.01.01.031 0001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 44.90.52.000.000

3.1. O valor pertinente ao efetivo material e serviços previstos será orçado pela CONTRATANTE junto aos FORNECEDORES e os custos dos respectivos produtos deverão ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

3. DA RETIRADA DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, no site de Presidente Médici, no endereço eletrônico www.camaramedici.ro.gov.br ou na sala da CPL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

4.2. Do Suporte Legal: A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanente para a Câmara Municipal de Presidente Médici, compreendendo os serviços de instalação e montagem dos equipamentos, com emprego de material por conta da vencedora do certame.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPALDE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

O representante legal da Licitante, quando presente na sessão de abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

6.1.1. Cédula de identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da constituição social;

6.1.2. Quando procurador, da cédula de identidade e procuração lavrada em cartório ou particular com firma reconhecida em cartório, ou da cédula de identidade acompanhada de termo de credenciamento com firma reconhecida em cartório;

6.1.3. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes;

6.1.4. Os envelopes propostas deverão indicar externamente a CARTA CONVITE a que se referem, devendo ser entregues até a data e horário estipulados para encerramento, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

6.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas e documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados de forma indevassável, denominados 01 (documentação) e 02 (proposta), o qual conterà no averso, contendo respectivamente a seguinte descrição: Endereçar à Comissão Permanente de Licitação - Câmara Mun. de Presidente Médici-RO.; Apresentar Carimbo de Identificação da Empresa/CNPJ; Número do Processo Licitatório; Número do Convite Licitatório, dia e a hora de sua realização e denominar o devido envelope de Habilitação e, ou Proposta.

6.2.1- Para habilitação (envelope nº **01 - Documentação**) na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas exigências e condições, bem como a documentação relativa a:

a) Documento Hábil, credenciando o representante legal da licitante, se presente, munido de cópias autenticada do **RG e CPF**, ou original e fotocópia;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

c) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA MUNICIPAL**, sede da pessoa jurídica.

e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (**CNPJ**).

f) Certidão Negativa de Débito – CND relativo a Seguridade Social – **INSS e Trabalhista**, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2- A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. Art. 32 Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6.2.3- Envelope nº 02 (**Proposta de Preços**) deverá ser preenchido, datilografada, impressa por processo eletrônico e ou escrita manualmente de forma legível sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante, bem como:

a) A proposta ofertada deverá ser liquidada, devendo estar incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes ao material permanente em questão e todos os custos com a instalação.

b) Não será considerada qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, nem descontos ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recursos.

6.2.2- Todas as folhas que compõem a propostas deverão ser apresentadas em original, rubricadas e assinadas pelo responsável da empresa licitante e membros da Comissão de Licitação.

7. DO JULGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

7.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente lacrados.

7.2 Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não atenderem as exigências deste Convite.

7.3 Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

7.4 Ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes.

7.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de julgamento para considerar vencedora do certame, a empresa que apresentar o “Menor Preço por item”.

7.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de descontos, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.0 - DA EXECUÇÃO: ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1- O prazo de execução concernente a entrega dos produtos será a partir da data da autorização para fornecimento, através de nota de empenho, assinatura de contrato, o qual ainda não ultrapassara o ano corrente, (2016).

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento referente ao fornecimento do material objeto desta licitação será efetuado mediante envio da nota fiscal, que emitira em até 05 (cinco) dias da solicitação do pagamento a certificação a autorização do mesmo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPALDE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

9.2 – O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento, aptos a vigência da validade da proposta, será acumulado do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do referido pagamento, a aplicação de juros de moratórias de 1% (um por cento) ao mês, sobre a parcela em atraso “pro-rata dies”.

1.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos Atos da Comissão permanente de Licitação ou da Autoridade competente, cabem recursos nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10.2 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do Inciso do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

10.3 – Interpostos os recursos será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.0 – DAS PENALIDADES (LICITANTE/CONTRATADA)

11.1 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá a Câmara Municipal de Presidente Médici, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

11.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPALDE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

11.2.3 - Poderá sofrer ainda:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;

11.3 - A Contratada deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

11.4 - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.0 – DO CONTRATO:

12.1 – A administração Pública Municipal, em observância ao art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, poderá na modalidade de licitação “Convite”, usar-se facultativamente o Instrumento Contratual, podendo substituí-lo por outros Instrumentos hábeis, tais como:

a) Carta-Contrato;

b) Nota de Empenho de Despesa;

c) Autorização de Compra;

d) Ordem de execução de Serviços;

e) Outros (§ 2.º da art. 62 do Estatuto Licitatório.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

13.1 - A critério da Câmara Municipal, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

13.2 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

13.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

13.4 - A Comissão de Licitação procederá a verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido na Carta Proposta Padrão, (Anexo II).

13.5 - O não cumprimento total das especificações técnicas dos Sub-itens 4.1 do edital, não serão motivos de desclassificação das empresas licitantes e sim a forma de possibilitar melhores condições aos trabalhos licitatórios.

13.6 - Em caso de empate, proceder-se-á ato de sorteio, conforme o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 45, parágrafo 2º do referido diploma legal, a ser realizado pela Comissão de Licitação.

13.7 - As dúvidas relativas ao disposto Convite, deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

13.8 - A Comissão de Licitação poderá em despacho fundamentado, desclassificar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

13.9 - As omissões por ventura existentes neste Convite serão sanadas pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

13.10 - As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas após, homologadas pela autoridade competente desta Câmara Municipal.

13.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO., à Rua. Padre Adolfo nº 2590, Bairro - Centro ou pelo telefone 3471-2405 e/ou 3471-2819 (fax).

13.12 - A cidade de Presidente Médici-RO, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes.

Presidente Médici-RO, 16 de agosto de 2016.

Presidente da C.P.L

Flavio Plínio da Silva

PORTARIA 019/CM/GAB/PRES/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Carta/Convite 004/CPL/CM/2016

1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 7º combinado com o artigo 6º inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório ou consulta de preços pertinentes, seja efetuada a contratação de serviços customização do sistema de gerencia de portal publico para atualização e manutenção do site, na administrativa municipal com experiência comprovada.

2 – OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes, para melhor acomodação do público no auditório do plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici, conforme especificações, quantidades e características deste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Para melhorar as acomodações dos munícipes, que comparecem as sessões e as atividades que são realizadas nas dependências desta casa de Leis tais como; audiências públicas, reuniões, entre outros, e considerando que as longarinas, que estão sendo utilizadas não oferece o conforto necessário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Considerando que o mesmo é o órgão legislativo da administração de municípios, configurando-se como a assembleia de representantes dos cidadãos ali residentes e tem como obrigações constitucionais às Funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre materiais de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Município.

Deste modo se faz necessário a aquisição dos materiais e bens relacionados, para atender as necessidades da Câmara.

4 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Aquisição dos materiais de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas a seguir informadas.

01 - 36 longarinas, modelo secretaria, na cor marrom, com três assentos, estofada em couro, com braço, para serem fixadas no auditório do plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici.

Proponente: Câmara Municipal de Presidente Médici - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Padre Adolfo, 2.590, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.609.994/0001-68.

5 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

5.1 - Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA, às suas expensas, no local designado pela CONTRATANTE.

5.2 - O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Será recebido pela Comissão de Recebimento, no local abaixo indicado:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

➤ Câmara Municipal, sito a Rua. Padre Adolfo, 2.590 – Hernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO.

b) Deverá ser verificada a equivalência entregue, com as especificações contidas no Edital e Seus Anexos;

c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos e materiais entregues, estes serão relacionados e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis de sanar os problemas;

d) Os equipamentos (longarinas) deverão conter todos os materiais necessários para sua instalação;

6 – PROCEDIMENTOS E NORMAS

6.1 - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas Especificações Básicas deste Termo.

6.2 - Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

a) - Os materiais a serem fornecidos, deverão ser sempre de boa qualidade e fabricação, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações no Edital e seus Anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

7- PRAZO DE ENTREGA

7.1- Quanto ao fornecimento e entrega:

- a) Prazo de entrega dos materiais deverá ser de no Máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de empenho em como a sua instalação;
- b) Observar rigorosamente as características especificadas;
- c) No local da entrega, a Comissão de Recebimento fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no verso da Nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- d) A contratada deverá fornecer termo de Garantia do material e serviço de forma a manter o atendimento em rede autorizada no Estado de Rondônia para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

7.2 - À Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a Comissão notificará ao Responsável, para as providências necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis à contratada;

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será acompanhado pela Comissão de Recebimento designada para recebimento dos materiais/bens ou serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo necessária à aquisição dos materiais deste Termo de Referência é **R\$ 20.057,04** (vinte mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Programa 01.01 031 0001 2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVA.

Elemento Despesa 44.90.52.000.000 – Equip. e Mat. Permanente,

10 – CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 – A Comissão de Recebimento verificará a conformidade dos materiais entregues com o constante da proposta da contratada, o qual deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade para fins de pagamento;

10.2 – O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da Secretaria e autorizado pelo Secretário.

É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, CND TRIBUTOS FEDERAIS, CND CERTIDÃO ESTADUAIS e de TRIBUTOS MUNICIPAIS).

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Termo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPALDE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

11.2 - Emitir termo de recebimento dos materiais conforme especificado no item 3;

11.3 - Dirimir dúvida, que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4 - Fiscalizar a execução dos serviços quando e se houver;

11.5 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;

b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

12.1 - Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;

12.2 - Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

12.3 - Atender prontamente às exigências da Administração do Poder Legislativo, inerentes ao objeto da licitação;

12.4 - Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

12.5 - A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

12.6 - Fornecer garantia para os equipamentos adquiridos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

12.7 - Comprovar assistência técnica para os equipamentos fornecidos, na região de RO, informando o rol das empresas autorizadas que prestam o serviço, para fins de consulta prévia;

13 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa para Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de referencia e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Qualquer alteração no presente Termo, que se fizer necessária, deverá ser devidamente consultada.

Presidente Médici/RO, 16 de agosto de 2016.

Gilmar de Moura Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

ANEXO II
EDITAL/CONVITE Nº 004/CPL/CM/2016

MODELO CARTA PROPOSTA

Firma _____

CNPJ/MF _____

Endereço: _____

CIDADE _____ UF _____

<i>ITEN</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	<i>UNID</i>	<i>QUAN</i>	<i>V. UNIT</i>	<i>V. TOTAL</i>
001	longarinas, modelo secretaria, na cor marrom, com três assentos, estofada em couro, com braço	<i>UND</i>	36		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

_____).

Carimbo do CNPJ	<p>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prazo (Conforme determinação do Edital/Convite) DATA DA PROPOSTA: ___/___/2016. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.</p> <p>PRAZO ABERTURA DA PROPOSTA: 30 /agosto/2016 as 09:00 Hs.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</p> <p>Nome: _____</p> <p>RG /CPF: _____</p>
------------------------	--